Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 14/12/95
VENCE EM: 16/03/96

em 14 de dezembro de 1995

000497 DEZ 95 14 15 50
CÂMARA MUNICIPAL SÃO VICENTE
PROTOCOLO

Mensagem nº 56/95
Ref.: Proc. nº 24349/95

MENSAGEM N.º 57/95
DOCUMENTO N.º 4345/95

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 253/95
EM /12/95

Senhor Presidente

Com cordiais cumprimentos, encaminho a esse E. Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a construir na Praça Barão do Rio Branco, Centro, um equipamento público para instalação de Posto da Polícia Militar, Central do Fundo de Solidariedade e Posto de Atendimento ao Munícipe.

Os comerciantes estabelecidos na zona central de São Vicente têm sido, ultimamente, vítimas de elevado número de furtos e roubos, motivando inúmeros reclamos dessa população, para a solução desses problemas.

O patrulhamento feito pela Polícia Militar, tem se mostrado pouco eficaz, principalmente no período noturno, por não dispor de local adequado para se instalarem. De outro lado, a ausência de local apropriado junto à Praça Barão do Rio Branco, não permite, também, à Prefeitura, disponibilizar equipe de vigilância e de assistência social para atendimento do Fundo de Solidariedade, em auxílio à atividade policial.

Para combater tais problemas, o Executivo promoveu reunião com autoridades, nela participando comandos das polícias militar e civil, juiz de menores, promotor, Secretaria de Cidadania e Ação Social, acompanhada de representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Vicente, e de comerciantes estabelecidos no local, a qual resultou na adoção de medida visando a construção, em caráter de urgência, de equipamento permanente destinado a abrigar, diuturnamente, equipes da Prefeitura (vigilância e assistência social) e da Polícia Militar, dotados de todos os meios necessários (veículos, rádios, telefone, etc...), para dar pronto atendimento a tais ocorrências.

Mensagem nº 56/95 fl. 02

O critério para a escolha do local, deveu-se ao fato de que a Praça Barão de Rio Branco é caracterizada por ser o ponto central da região atualmente afetada pelos problemas antes elencados. Por outro lado, foi considerado também, o fato de que costumeiramente, a Praça Barão vem sendo utilizada para instalação de equipamentos destinados a fixação de posto policial. Porém, face a inadequação dos mesmos, acabaram por ser desativados. O equipamento que a Prefeitura pretende construir, nos moldes do já existente junto à Praia do Itararé, certamente, será capaz de abrigar de forma eficiente, tanto as equipes da Polícia Militar, bem como propiciará a prestação de serviços sociais pela Prefeitura no local.

Por fim, para demonstrar a importância desse equipamento, encaminhamos em anexo, cópia do projeto arquitetônico, memorial descritivo e outros documentos, que facilitará o entendimento por parte dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Diante do exposto e tendo em vista a importância da matéria abordada, solicito seja o incluso projeto de lei apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reitero a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Renato Caruso
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente - Estância Balneária

Mensagem nº 56/95

PROJETO DE LEI N.º 105/95

fl. 03

DOCUMENTO N.º 4346/95

PROJETO DE LEI

À (s) Comissão (ões) de:
( ) Justiça e Redação;
( ) Finanças e Orçamento;
( ) Obras, Serv. Públ. e ...
( ) Educação, Saúde e ...
...
Presidente

Autoriza o Executivo Municipal a construir na Praça Barão do Rio Branco, Centro, um equipamento público para instalação de Posto da Polícia Militar, Central do Fundo de Solidariedade e Posto de Atendimento ao Munícipe.
Proc. nº 24349/95

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a construir na Praça Barão do Rio Branco, Centro, um equipamento público para instalação de Posto da Polícia Militar, Central do Fundo de Solidariedade e Posto de Atendimento ao Munícipe, nos termos do projeto arquitetônico em anexo, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

o O o

ARQUIVADO EM 6/3/96
A.A. de Arquivo em Substituição

barao.doc